



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio n.º 11

Pag. 86 e verso

Em, 20.03.85

Funcionária

LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 20 DE MARÇO DE 1985

EMENDA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$53.572.045,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil e quarenta e cinco cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
13070212.002	2001.3111	01	11.572.045,00
03080212.002	2003.3113	01	10.000.000,00
16070212.002	2005.4120	01	1.000.000,00
10070212.002	2008.3111	01	11.000.000,00
10070212.002	2008.3132	01	20.000.000,00
	TOTAL		53.572.045,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., em 31.12.84.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 20 de março de 1985.

Rubens José de Macedo
RUBENS JOSÉ DE MACEDO
- Prefeito Municipal -